



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

30-10-2015
Jornal Paraná do Lato
Página 3A
Edição 2260
[Assinatura]
Ass. Responsável

DECRETO Nº 2228/15

Data 28/10/15

SÚMULA – Desapropria, amigavelmente, imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Desapropria, amigavelmente, o imóvel abaixo, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 2225/15, que será destinado a Rua, a saber: Rua das Hortências.

- a) Parte do lote nº 36 da quadra nº 30, Loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 15,00m² (quinze metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE-FRENTE:** Confronta com a Rua Timóteo Bernardes Prestes, medindo 3,00 metros; **LESTE- LADO DIREITO:** Confronta com a Rua das Hortências, medindo 10,00 metros; **OESTE-FUNDO LADO ESQUERDO:** Confronta com o lote nº 36, da quadra nº 30, medindo 10,44 metros

§ 1º - Sobre referido imóvel não há benfeitorias.

§ 2º. O imóvel descrito na letra "a" do artigo 1º passa a compor a Rua das Hortências.

Art. 2º - O valor do imóvel, descrito no art. 1º, foi avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitida pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela portaria nº 501/15.

Parágrafo Único - A presente desapropriação é no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - O pagamento será efetuado no ato da assinatura da escritura para o proprietário do imóvel.

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único – As despesas de transferência do imóvel serão de responsabilidade do município de Três Barras do Paraná.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de outubro de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal